

LEI Nº 3.284 – DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Considera de Utilidade Pública a entidade mencionada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ARAXÁ - “DR. ANTONIO DE PAIVA BORGES”**, Sociedade Civil, situada à Avenida Cassiano de Paula Nascimento, 2.090, Bairro Santo Antonio (sede provisória), com CGC nº 02.046.988/0001-55.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 10 de setembro de 1997

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

UT OMNES MEMINERINT